



OFÍCIO SMG. Nº 179/ 2021

Ituiutaba - MG, 22 de outubro de 2021.

Exmo. Senhor

RENATO SILVA MOURA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

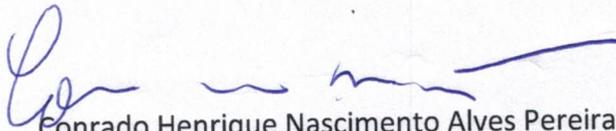
Assunto: Resposta ao Ofício 694/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

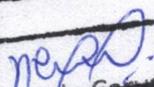
Em resposta ao requerimento (CM/118/2021) de autoria do Ilustre Vereador Edmar Machado, solicitando desta Administração informações de quantas abordagens foram feitas pelo descumprimento da Lei nº 4.798, de 02 de junho de 2021, que institui penalidade de multa por descumprimento de medidas de enfrentamento em razão da pandemia Covid-19. Fora acionada a Ilma. Secretária Municipal de Saúde para responder sobre a presente solicitação, segue em anexo fotocópia com parecer e também cópia do Ofício de resposta 547/2021/SMS para maiores esclarecimentos.

Aceite os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

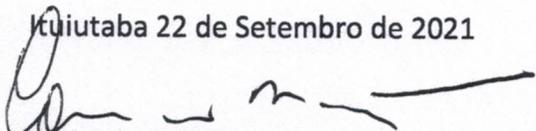

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Recabi 25 / 10 / 21


NOME: Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo

Em atenção à indicação (CM/118/2021) do Ilustre Vereador Edmar Machado, solicito preliminarmente, que se ouça a Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária), para manifestar sobre o pedido em referência.

Ituiutaba 22 de Setembro de 2021



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
SECRETÁRIO DE GOVERNO



À Secretaria de Governo

Segue resposta referente ao Requerimento do Nobre Edil Edmar Machado nas páginas de 4 a 6

Ituiutaba, 22 de outubro de 2021



Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 547/2021/SMS

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 118/2021 – Vereador Edmar Machado

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara
Sr. Renato Silva Moura

Ituiutaba, 22 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Ofício sob o número 694/2021, referente ao requerimento do Nobre Edil Edmar informar que a Vigilância Sanitária Municipal, vinculada à Secretaria de Saúde do município de Ituiutaba através da Central de Fiscalização do Covid-19 é quem é responsável pelas abordagens realizadas na aplicação da Lei nº. 4.798 de 02 de junho de 2021.

Para que o processo ocorra de forma adequada e que tenha legalidade as intervenções, recebimento da multa e toda a tramitação posterior baseiam-se em outros documentos legais preconizados pelo município, como a lei nº. 3.237 de 11 de junho de 1997 que institui o Código Sanitário do Município de Ituiutaba, além do Código Tributário do Município de Ituiutaba, instituído pelas leis 01 de 31 de dezembro de 1990 e lei 57 de 23 de dezembro de 2003. A partir da análise e estudos destes textos, ficou instituído as seguintes etapas para a tramitação legal:

- 1 – Autuação do infrator realizada pelos fiscais da Central de Fiscalização, devidamente instituídos pelo decreto nº. 9.666 de 12 de janeiro de 2021;
- 2 – Notificação do autuado pela Vigilância Sanitária Municipal;
- 3 – Criação de um processo administrativo pela Vigilância Sanitária Municipal, e posterior envio ao Departamento de Receitas da Secretaria de Finanças e Orçamento;



Prefeitura Municipal de Ituiutaba Secretaria Municipal de Saúde

4 – Notificação do autuado pelo Departamento de Receitas, com os devidos prazos tanto para a contestação quanto para o devido pagamento;

5 – Findando os prazos estabelecidos pelo Departamento de Receitas, e o autuado não realizou o pagamento seu CPF é enviado ao protesto e/ou execução fiscal.

Os valores das multas foram instituídos pela Procuradoria Geral do Município nos valores de 1.317 (um mil, trezentos e dezessete) UFM para indivíduos flagrados em eventos clandestinos em locais públicos ou particulares, e 3.952 (três mil, novecentos e cinquenta e dois) UFM para os responsáveis pelos imóveis particulares onde o devido evento foi detectado.

Para fins de cálculos a UFM (Unidade Fiscal Municipal) é estabelecida pelo Decreto nº. 9.534 de 29 de setembro de 2020 no valor de R\$ 3,7956 (três reais, sete mil novecentos e cinquenta e seis décimos de milésimos de centavos).

Assim, até a presente data, 172 indivíduos foram abordados e autuados pela Central de Fiscalização, e o *status* de cada um é visualizado na tabela 1.

Tabela 1

Etapa em que se encontra a autuação	Quantitativo de Autuações
Fase de notificação pela VISA municipal	86
Fase de montagem do processo administrativo e/ou envio para o Departamento de Receitas	70
Fase de notificação pelo Departamento de Receitas com prazos estabelecidos	16

Entre as etapas 1 e 4 da tramitação legal citada primeiramente, existem prazos para recursos e/ou contestações que podem ser de primeira ou segunda instância, estes prazos podem variar de 15 a 90 dias; das 70 autuações que estão na terceira fase, 48 estão aguardando decisões de recurso (seja em primeira ou segunda instância na Secretaria de Saúde do Município) o restante (22) está em tramitação entre a VISA municipal e o Departamento de Receitas; de todas as autuações aplicadas, apenas duas se referem aos responsáveis pelos imóveis particulares onde o devido evento foi detectado, com multa prevista de 3.952 (três mil, novecentos e cinquenta e dois) UFM; as outras 174 foram lavradas para participantes, com multa prevista 1.317 (um mil, trezentos e dezessete) UFM; do montante, 86 (50%) foram lavradas em eventos clandestinos de natureza pública, e 86 (50%) foram lavradas em eventos clandestinos de natureza privada.



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Secretaria Municipal de Saúde

Tabela 2

Quantitativo de autuações	Valor estabelecido por infração (UFM)	Possibilidade de arrecadação em UFM	Possibilidade de arrecadação em Reais
2	3.952	7.904	R\$ 30.000,42
174	1.317	229.158	R\$ 869.792,10

Pronta para maiores esclarecimentos, sem mais para o momento.

Respeitosamente


Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
Secretária Municipal de Saúde